



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 1.486/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
Sancionado e Publicado  
Em 28 / 08 / 2017  
Prefeitura Municipal

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar premiações culturais artísticas, científicas e desportivas em pecúnia e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeita deste Município, sanciono a seguinte Lei:

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar premiações em pecúnia quando da realização de eventos e certames em geral organizados e promovidos no Município.

**Parágrafo Único.** Os eventos e certames em geral de que trata o **caput** do presente artigo são os que se enquadrem como:

- a) **Culturais**, visando resguardar a cultura do Município e da região da qual ele faz parte, preservando as tradições cultivadas pelo seu povo;
- b) **Artísticos**, visando reconhecer os talentos luzenses, dando oportunidade para seu crescimento e para a divulgação de seu trabalho;
- c) **Científicos**, visando dar oportunidade para a apresentação de inovações no campo educacional;
- d) **Desportivos**, visando apoiar o esporte amador luzense em suas diferentes modalidades.

**Art. 2º** - Os valores a serem pagos aos vencedores a título de premiação serão fixados quando da organização do evento ou certame através de publicação feita mediante Decreto ou Edital específico.

**Art. 3.º** - As despesas necessárias para a implementação das premiações objeto desta Lei serão enquadradas em dotações específicas da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude ou da Secretaria de Educação, conforme o caso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo

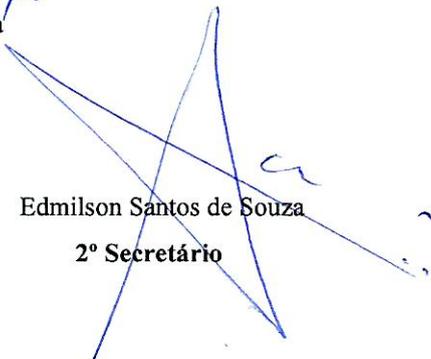
Santa Luz, 17 de Agosto de 2017.

  
Pedro dos Reis Almeida

**Presidente**

  
Antônio Carlos Teixeira da Silva

**1º Secretário**

  
Edmilson Santos de Souza

**2º Secretário**